



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE VETO Nº 030/2012

Exmo. Senhor:
Gervasio Paulo Madalon
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando as informações da Secretaria Municipal de Educação, salientando que atualmente a organização curricular de nossas escolas é estruturada para atender as disciplinas de Base Nacional Comum e parte diversificada, que totalizam vinte e cinco aulas semanais, com oferta de cinco aulas diárias, não sendo possível a oferta de mais uma aula em horários normais de cada turno de funcionamento;

Considerando o Relatório do Projeto de Lei nº 7.746/2010 (cópia em anexo), que tratou do mesmo tema, indicando a falta de competência do Poder Legislativo na apresentação de Projeto de Lei cujo intuito seja criar disciplinas ou estabelecer conteúdo mínimo obrigatório no currículo escolar;

Considerando nota técnica do Prof. Dr. José Maria G. de Almeida Jr. (cópia em anexo);

Considerando o Parecer Jurídico do IBAM (cópia em anexo), e

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal que opina pelo veto do Autógrafo de Lei nº 014/2012.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi vetar totalmente o Autógrafo de Lei nº 014/2012, pelas justificativas elencadas acima e anexadas a esta Mensagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 2012.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL